Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 11 de Janeiro de 2024, Quinta- Feira - **Ano 10 - Nº 2282**

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Art. 48 da Lei nº. 2.606, de 26.09.2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação

RESOLVE

I – Conceder o Adicional de Titularidade aos servidores relacionados da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da conclusão de cursos de aprimoramento profissional ou pós-graduação, com efeitos a partir de 2º de Janeiro de 2024.

Nº	Matrícula	Nome Completo	%
1	8099	ROSANA LIMA SANTANA MACHADO	30%
2	36506	JANY CAROLINA ALMEIDA DAVID	5%
3	33658	JACIANE DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	20%
4	33753	SANDRA BATISTA DOS SANTOS COSTA	25%
5	33600	ELEUZA GONÇALVES DA COSTA	30%

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao 2° dia do mês de Janeiro de 2024.

IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Institui o IPTU/ITU Digital, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe os artigos 36, 98, 124, 129, 143, 152, 171 e 236 da Lei Complementar Municipal nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído o IPTU/ITU Digital pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. IPTU/ITU Digital é a forma eletrônica de notificação, mediante adesão do contribuinte ou do seu representante, com a eliminação do envio anual do carnê por meio de via postal, ou ainda, pela impressão nas unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SACs.

Artigo 2º. O contribuinte que aderir, poderá obter descontos no IPTU/ITU, exclusivamente para pagamento em parcela única, conforme os percentuais, limites e datas de vencimento a serem definidos na Portaria que fixar o calendário fiscal.

Artigo 3º. A adesão ao IPTU/ITU Digital deve ser realizada, através do site www.aparecida.go.gov.br até o último dia útil do mês de janeiro de cada exercício.

Parágrafo único. Efetivada a adesão, a mesma é válida para os exercícios seguintes, não sendo necessária nova solicitação.

Artigo 4º. O contribuinte é responsável por indicar e manter atualizada a conta de e-mail fornecida a Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 5º. Em caso de alteração de titularidade do imóvel será mantida a adesão ao IPTU/ITU Digital com a atualização da conta de e-mail.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

EINSTEIN PANIAGO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Fixa o Calendário Fiscal para o exercício de 2024, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe os artigos 36, 98, 124, 129, 143, 152, 171 e 236 da Lei Complementar Municipal nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º. O prazo para o pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2024 obedecerá ao calendário fiscal a seguir definido:

I - O ITU – Imposto Territorial Urbano e o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana, com fatos geradores previstos nos artigos 6º e 13, respectivamente, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, poderão ser pagos em parcela única ou parcelado, como segue:

a. Parcela única, com desconto de 17% (dezessete por cento), até a data de vencimento de 08 de fevereiro de 2024, para os contribuintes que aderirem ao IPTU/ITU Digital;

b. Parcela única, com desconto de 15% (quinze por centos), até a data de vencimento de 15 de março de 2024;

c. Parcelado em até 10 (dez) parcelas, iguais e consecutivas, sem desconto, e neste caso, terão o vencimento, e deverão ser pagos nas datas do ano-calendário de 2024, a seguir especificadas:

PARCELA	DATA DO VENCIMENTO
1ª parcela	15.03.2024
2ª parcela	15.04.2024
3ª parcela	15.05.2024
4ª parcela	17.06.2024
5ª parcela	15.07.2024
6ª parcela	15.08.2024
7ª parcela	16.09.2024
8ª parcela	15.10.2024
9ª parcela	18.11.2024
10ª parcela	16.12.2024

II - O ISS – Imposto Sobre Serviços, com fato gerador previsto no artigo 73 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, terão o vencimento, e deverão ser pagos nas datas do ano-calendário de 2024, a seguir especificadas:

COMPETÊNCIA ANO 2024	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO
Janeiro	01 a 31.01.2024	15.02.2024
Fevereiro	01 a 29.02.2024	15.03.2024
Março	01 a 31.03.2024	15.04.2024
Abril	01 a 30.04.2024	15.05.2024
Maio	01 a 31.05.2024	17.06.2024
Junho	01 a 30.06.2024	15.07.2024
Julho	01 a 31.07.2024	15.08.2024
Agosto	01 a 31.08.2024	16.09.2024
Setembro	01 a 30.09.2024	15.10.2024
Outubro	01 a 31.10.2024	18.11.2024
Novembro	01 a 30.11.2024	16.12.2024

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2282

Dezembro	01 a 31.12.2024	15.01.2025

III - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, com fato gerador previsto no artigo 125 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, vencerá no dia 31 de janeiro de 2024 e poderá ser paga, sem encargos de mora, até o dia 29 de fevereiro de 2024;

IV - A Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, com fato gerador previsto no artigo 139 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, vencerá no dia 31 de janeiro de 2024 e poderá ser paga, sem encargos de mora, até o dia 29 de fevereiro de 2024;

V - A Taxa para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante, Feirante Especial ou Ambulante, com fato gerador previsto nos artigos 118, 141 e seguintes, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, vencerá no dia 31 de janeiro de 2024 e poderá ser paga, sem encargos de mora, até o dia 29 de fevereiro de 2024;

VI - A Taxa para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, com fato gerador previsto nos artigos 118, 149 e seguintes, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, vencerá no dia 31 de janeiro de 2024 e poderá ser paga, sem encargos de mora, até o dia 29 de fevereiro de 2024;

VII - A Taxa de Licença Sanitária, com fato gerador previsto nos artigos 118 e 165, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, vencerá no dia 31 de janeiro de 2024 e poderá ser paga, sem encargos de mora, até o dia 29 de fevereiro de 2024;

Parágrafo único. Não será concedido parcelamento das taxas de licença a qualquer título, ressalvado se em valor superior a 1.000 (um mil) UVFAs, quando aplicar-se-á o disposto no artigo 309 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações.

Artigo 2º. Uma vez consolidado e parcelado o débito fiscal, este não será objeto de novo parcelamento, exceto mediante autorização da Superintendência de Receitas Tributárias.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

EINSTEIN PANIAGO
Secretário Municipal da Fazenda

§ 1°. Para usufruir do desconto previsto na alínea "a", o contribuinte que aderir ao IPTU/ITU Inteligente e que pagarem o tributo até a data de vencimento fixada no inciso I do art. 1°, será concedido o desconto acumulado de 5% pela adesão.

§ 2°. O benefício concedido terá como limite o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

PORTARIA Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Estabelece o fator de atualização monetária para os tributos municipais e da Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia - UVFA para o mês de janeiro de 2024, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.233, de 28 de dezembro de 2001, e o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, especialmente a Lei Complementar nº 215, de 09 de agosto de 2023;

Considerando que o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é o índice adotado pela legislação tributária municipal como fator de atualização da Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA e dos créditos tributários, nos termos do artigo 380 da Lei Complementar Municipal nº 046 de 21 de dezembro de 2011, com alterações;

Considerando a divulgação do índice do IPCA referente a dezembro de 2023 cuja variação foi de 0,56% (cinquenta e seis décimos de milésimo por cento);

RESOLVE:

Artigo 1º. Todos os créditos tributários do município e demais valores constituídos serão atualizados monetariamente serão atualizados monetariamente em 0,56% (cinquenta e seis décimos de milésimo por cento).

Artigo 2º. Nos termos do artigo 1º desta portaria, a Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA passará do valor de R$ 4,1343 (quatro reais e um mil trezentos e quarenta e três décimos de milésimos), para o valor de R$ 4,1575 (quatro reais e um mil quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimos).

Artigo 3º. Enquanto não publicada Portaria que estabeleça o fator de atualização monetária para os tributos municipais e da Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA, vigorará o do mês imediatamente anterior.

Artigo 4º. Os valores expressos em Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA, constante da legislação tributária serão atualizados no mesmo percentual e período fixados nesta Portaria.

Artigo 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, produzindo os seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 11 de janeiro de 2024.

EINSTEIN PANIAGO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº. 006, DE 05 DE JANEIRO 2024.

Gestor do processo no 2024001123 Aquisição de veículo.

O Secretário Municipal de Articulação Política de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 0. Nomear como gestor do processo no 2024001123, o servidor Júlio Cesar Macedo e Silva nº 35946.

Art.20 . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.30. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA aos 05 de janeiro de 2024.

Aparecida de Goiânia, 04 de janeiro de 2024.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Articulação Política

PORTARIA "P" Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 606/2023.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir ao servidor abaixo relacionada à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	GRUPO
44762	AMÁLIA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	X

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 05 de janeiro de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
SECRETARIA DE GOVERNO

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2282

PORTARIA Nº 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº ___/2024.

O Chefe de Gabinete do Prefeito – LINCOLN DOS SANTOS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional.

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	GO
44704	Suzana Cintra de Souza	Asses. Planejamento	X

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 04 de janeiro de 2024.

LINCOLN DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

AVISOS

4ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 1051/2022-SEL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
NOTIFICADA: FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME
OBRA: CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL QUILOMBOLAS
CONTRATO: 1051/2022-SEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, estabelecida na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, Área Pública, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Engenheira Civil Nayara Conceição Albano CREA 1018130284/D-GO, vem NOTIFICAR a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.326.933/0001-31, estabelecida na Rua Andrelandia, n°132, Quadra 35, Lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia-GO, conforme Contrato 1051/2022-SEL.
Venho informa-lhe que após fiscalização in loco ficou constatado que a evolução dos trabalhos não tem acompanhado o cronograma físico-financeiro presente no contrato, estando assim a obra em atraso de execução.

Sendo assim, considerando que a empresa contratada vem descumprindo o prazo para execução da obra, conforme contrato firmado entre as partes, nessa medida, atentando-se as cláusulas contratuais e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município contratante vem, pelo presente, notificar a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME que adeque seu prazo de execução de forma imediata, para que o cronograma físico-financeiro seja cumprido. Solicitamos que seja enviado a esta secretaria a justificativa e as evidências que comprovem o não cumprimento do prazo previsto em contrato, conforme cláusula sétima, uma vez que a assinatura da ordem de serviços realizou-se em 18 de outubro de 2023, com prazo de execução de 04 (Quatro) meses.

Em tempo hábil, cabe ressaltar as multas e penalidades pelo não cumprimento contratual, conforme cláusula nona do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

Logo, solicitamos que a empresa tome as devidas providências, e conclua os serviços conforme projeto, orçamento e cronograma físico financeiro da obra.

Diretoria de Fiscalização - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Aparecida de Goiânia, 09 de Janeiro de 2024.

NAYARA CONCEIÇÃO ALBANO
FISCAL DA OBRA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA 1018130284/D-GO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2023

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da Pregoeira Stefany Linara, nomeada pelo Decreto "N" nº 84, de 02 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.197.824, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, COMUNICA aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 263/2023 que no intuito de assegurar à regularidade do processo, a sessão de abertura prevista para o dia 10 de janeiro de 2024 às 09h FICA ADIADA PARA 23 DE JANEIRO DE 2024 às 09 horas, devido as respostas do pedido de esclarecimento e alterações do edital. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 3238-6798/6741, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com, site https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
- Secretária Executiva de Licitação.

STEFANY LINARA
– Pregoeira.

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 9/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°697/2023-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONTRATADA A MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida das Laranjeiras, quadra 45, lote 0006-E, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913,122, inscrita no CNPJ/MF, sob o n°28.418.133/0001-00, neste ato representado pelo SR. CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, inscrito no CPF n°032.868.041-93.

OBJETO DO CONTRATO: objeto aquisição de material farmacológico (medicamento anti-inflamatórios, analgésicos, antiémeticos) e outros.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor de aproximadamente 22,246165285% ao Contrato nº697/2022-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, art. 65, II, §1º Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em conjunto com os princípios gerais da administração pública, bem como com fundamento no art.7, I e III da IN 010/2015 do TCM tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.267.909.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada as fls.03 dos autos nº 2023.267.909, da Coordenadora da Assistência Farmacêutica, Sra. Christiane F.F de Rezende, vejamos:

JUSTIFICATIVA

O Ácido tranexâmico destinasse ao controle e prevenção de sangramento provocados por cirurgias, reumatismos e doenças com tendencia a sangramentos.

A Bromoprida é um medicamento comumente utilizado para o alívio das náuseas, vômitos e refluxos decorrentes de várias causas. Também é utilizado como tratamento auxiliar de má digestão (dispepsia), úlcera gastroduodenal, gastrite e síndrome do intestino irritável.

Já Bupivacaina com glicose: é indicado para o tratamento e profilaxia das dores causadas por processos cirúrgicos, s endo indicado, principalmente, para raquianestesia como ocorre em cirurgia urológica e dos membros inferiores de 2-3 horas de duração, além de cirurgia abdominal de 45-60 minutos de duração. É indicada também na produção de bloqueio subaracnóideo (anestesia espinhal).

Assim, considerando a vigência do Contrato n°697/2023-SEL, oriundo da ATA de registro de preço n°309/2022, constante no pregão n°167/2022, referente ao processo licitatório n°2022.165.069, para solicitar a autorização para o aditivo de

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2282

25% do contrato em pauta.

Reiteramos que os itens citados, atualmente, apresentam quantitativos insuficientes para atender as unidades de saúde, ate a conclusão dos tramites internos e administrativos decorrentes de novo processo licitatório.

Salientamos que a manutenção do estoque destes medicamentos é de extrema importância para a adequada prestação de serviços de saúde no município sem carecer de prejuízos a população aparecidense e deverá garantir a assistência ao paciente de forma integrativa e resolutiva e a partir disso dar continuidade aos serviços de saúde. Além de garantir aos pacientes o direito constitucional previsto em CF/1988, art.198,§2° atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1– Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1 – DA VIGÊNCIA, do Contrato n°697/2023-SEL, foi celebrado com a empresa MED VITTA COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, E encontra-se em vigência até o dia 24 de março de 2024.

1.2- Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1 – DO PREÇO, do Contrato nº697/2023-SEL, passando o valor global do contrato de R$ 145.252,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais) para R$ 177.565,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

1.3 – O valor do novo termo aditivo é de R$ 32.313,00 (trinta e dois mil trezentos e treze reais), o que representa um acréscimo de aproximadamente 22,246165285% do valor total do contrato, conforme cálculo exarado pela Diretoria de Controle e Gestão - Despacho nº 1.580/2023 - DCG/STFC (fls.88/89), conforme quadro abaixo:

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato n°697/2023	-	04/13	R$ 145.252,00	R$ 145.252,00
Novo Termo Aditivo	Acréscimo de aproximadamente 22,245165285%	-	R$ 32.313,00	R$ 177.565,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 04 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1_____CPF: _____

2_____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES

COMERCIAL AMÉRICA CNPJ n° 42.571.395/0001-22, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS, para atividade de MATERIAIS PEDAGOGICOS, localizado na RUA H16, QD 042 LT 09, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

ENERGY PADROES E MATERIAIS ELETRICO LTDA, CNPJ n° 31.795.965/0001-41 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, localizado na Av Republica Esq C Av Liberdade S/N , Quadra 168, Lote 01, Bairro Setor Garavelo , Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

CAVA SONDAGEM ENSAIOS E FUNDACOES LTDA (SIGLA), CNPJ n° 37.523.283/0001-66, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Perfurações e sondagens, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, S/N, Quadra 44, Lote 10, Jardim Cristal Aparecida de Goiânia- GO, CEP 74.982-310. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

A, Centro Oeste Cursos Técnicos Ltda, também denominada Aparecida de Goiânia Cursos Técnicos. inscrita no CNPJ: 35.567.630/0002-08 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Aparecida de Goiânia - GO a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para as atividades: (85.41-4-00) - Educação profissional de nível técnico. Com sede na: Cidade de Aparecida de Goiânia no estado de Goiás, Endereço Sito; Rua J2, Quadra 35, lote 001E, Bairro : Mansões Paraiso, Cep: 74950-170.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária Interina de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Tales de Castro Cassiano
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Habitação
Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário de Ação Integrada
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário de Articulação Metropolitana
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2024.01.11 15:40:53 -03'00'